DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emendas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.234, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART.3º DO DECRETO Nº 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Art.3º do Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I – Presidente: Genival Viotto Zampronio – Matrícula 1632

II – Secretário: Germana Marcelino Cordeiro Celestino – Matrícula 2610

III – Membro: Patrícia Fabiana Alves dos Santos Barbuio – Matrícula 2596

IV – Membro: Adrielli Lidiane Mion da Trindade – Matrícula 2715

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de setembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Portarias

PORTARIA Nº 388, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, criada pela Lei nº 3621, de 10/05/2021, e de acordo com o que dispõe em seu Art. 5º, fica alterada conforme abaixo:

I - COORDENADOR: BENEDITO DE SOUZA LOPES NETO

II – CONSELHO MUNICIPAL: ROMILDO JOSÉ DA SILVA

III - SECRETARIA: ANA VICTÓRIA SILVA

IV – SETOR TÉCNICO –

a – Engenharia – THIAGO BARIONI MAESTRELLO

b – Ambiental – GERMANO QUAGLIO

V – SETOR OPERATIVO – ANDERSON RODRIGUES

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de setembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA nº 002/2022
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Acrescenta o artigo 119-A na Lei Orgânica Municipal (Emenda nº 001/2016), que dispõe sobre orçamento impositivo.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP, aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **EMENDA**:

Art. 1º - A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo 119-A com a seguinte redação:

Art. 119-A – As emendas de Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§1º - As emedas e Vereadores a projeto de lei orçamentária anula serão aprovadas no limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual destinadas a ações e serviços de saúde, assistência social e entidades sem fins governamentais.

§2º - A execução do montante destinado a ações e serviços de saúde, assistência social e entidades sem fins lucrativos previstos no "caput", inclusive custeio, será

computada para fins do cumprimento do inciso I, do §2º, do artigo 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o "caput" deste artigo, no montante correspondente a 1,2 (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar, prevista no §9º, do artigo 165, da Constituição federal.

§4º - Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emedas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º - As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do §6º deste artigo.

§6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do §3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso III, O poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§7º Após o prazo previsto no inciso IV do §6º, as prorrogações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.

§8º - Os restos a pagar não poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo.

§9º - Não constitui causa para impedimento técnico:

I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observados o disposto no §6º, inciso IV deste artigo;

II – o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de setembro de 2.022.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente
Ver. Flávio Roberto Peron
1ª Secretário
Ver. José J. Fernando C. Borges
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 21 (vinte e um) de setembro de 2.022.

Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

.....

EMENDA nº 003/2022
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a redação do "caput" dos Artigos 30 e 72, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providências.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP, aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **EMENDA**:

Artigo 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30 - A Sessão Legislativa não será interrompida sem aprovação dos Projetos de Leis que tratam de Orçamentos**".

Artigo 2º - Fica alterada a redação do inciso XV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 72 -.....

XV- Enviar à Câmara Municipal os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual até o dia 31 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de abril, Orçamento Anual até o dia 30 de setembro, dívida pública e operações de crédito;

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de setembro de 2.022.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente
Ver. Flávio Roberto Peron
1ª Secretário
Ver. José J. Fernando C. Borges

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 21 (vinte e um) de setembro de 2.022.

Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

.....